



DECRETO MUNICIPAL DE Nº 51, DE 24 DE FEVEREIRO 2021.

Fixa o valor venal dos imóveis situados no perímetro urbano e sede dos Distritos, para fins de cálculo do IPTU, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 210 de 1º de dezembro de 1993:

Decreta:

Art. 1º - Fica aprovado e unificado sob classe única o valor venal predial dos imóveis situados no perímetro urbano e sede dos distritos de Grão Mogol, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por metro quadrado.

Art. 2º - As alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano serão mantidas no percentual de 1,0% (um por cento) incidente sobre o valor venal da propriedade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial, o Decreto nº 017 de 03 de novembro de 1997.

Publique-se e registre-se.

Grão Mogol, 22 de fevereiro de 2021.


Diogo Antonio Braga Fagundes
Prefeito Municipal